

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Gabinete

Provimentos

PROVIMENTO CRE Nº 7/2020 TRE/CRE/CJA/AT - RECOMENDA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CUMPRIMENTO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NAS AÇÕES CRIMINAIS, EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, À ÁREA DA SAÚDE, EM AUXÍLIO NO COMBATE À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19).

O Corregedor Regional Eleitoral da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução TRE/MS n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 6º, inciso VII, 9.º e 10 do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019),

Considerando o disposto no art. 13, da Recomendação do CNJ n. 62, de 17.03.2020, c/c, o art. 9.º da Resolução TSE n. 23.615, de 19.03.2020,

RESOLVE:

Art. 1.º recomendar aos juízes eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul que os valores provenientes de prestação pecuniária, transação penal ou suspensão condicional do processo em ações criminais, sejam destinados, em caráter emergencial, à área da saúde, nos respectivos municípios, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos a serem utilizados por profissionais da saúde, com o fim de serem utilizados no combate à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID - 19).

Art. 2.º O recolhimento, o controle e a fiscalização dos valores provenientes do art. 1.º, ficarão sob a responsabilidade do juízo eleitoral competente, nos termos da sistemática de aplicação de recursos já utilizada no âmbito das zonas eleitorais.

Art. 3.º Este provimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[Redacted]

[Redacted]